MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 0600/2001

EMENTA: Altera e cria dispositivos na Lei nº 208/96, Código de Obras (Artºs: 102, 103, 160 e 161)

Autor: Carlos Alberto Afonso Fernandes

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais DELIBERA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica acrescido ao Art. 102 da Lei nº208/96, o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 102 .....

Parágrafo Único - Para prédios comerciais de qualquer natureza ou classificação e localizados nas Zonas Mistas (ZN"s) a base dos prismas de ventilação, fica permitida iniciar-se a qualquer altura, até a altura máxima de 5,50 metros em relação ao solo.

Art. 2º - Ficam acrescidos de parágrafo 1º e 2º o Art. 103 da Lei nº208/96, com a seguinte redação:

"Art. 103 .....

Parágrafo 1º - Para prédios comerciais de qualquer natureza ou classificação o artigo 103 desta Lei passa a ter seus efeitos restringidos aos pavimentos superiores a sobreloja, tendo como base para efeito dos afastamentos a altura máxima de 5,50 metros.

PUBLICAÇÃO

Publicado no Ed. 23 Anexo I

JORNAL Oficial R.J.

Na Data 14 a 20/12/2001

Na Página 06

Sidnei Mattos

CHEFE DE SERVIÇO

Parágrafo 2° - Para os prédios comerciais tratados no parágrafo primeiro impõem-se os afastamentos constantes da tabela do Art. 101 desta Lei, porém em toda extensão das laterais e fundos, a partir da altura de 5,50 metros."

Art. 3° - Os Art°s. 160 e 161 da Lei n° 208/96 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 160 – Para os condomínios fechados e contínuos aplica-se a redução de 20% na taxa de ocupação prevista na Lei de Zoneamento Geofísico, correspondente a respectiva zona residencial, respeitados os afastamentos previstos.

Art. 161 – O projeto para condomínio horizontal deve satisfazer também as seguintes exigências, quando se tratar de área superior a 5000 metros quadrados de terreno."

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2001.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 23 Ano I
JORNAL Oficial R.O.
Na Data 14 a 20/12/2001
Na Página 06 e 07
Sidnei Mattos
CHEFE DE GABINETE